

PROTOCOLO 04 – Atendimento de Evento de Saúde Pública nas instalações portuárias

Nome do protocolo: Atendimento de Evento de Saúde Pública nas instalações portuárias	Atualizado em: 10/09/2019	Número: 04	Responsáveis: Anvisa, comunidade portuária, administradora portuária, arrendatários, operadores portuários, OGMO, CIEVS, Serviços de atendimento médico/remoção
Propósito:	Estabelecer as responsabilidades e ações indispensáveis para atendimento de evento de saúde ocorridos nas instalações portuárias (em terra).		
Âmbito:	Porto de XXXXXXXX		
Prioridades:	<p>Detecção, controle e resposta rápida a evento de saúde pública. Suporte ao trabalhador portuário, viajante ou visitante afetado (suspeito ou acometido); Mitigar exposição da comunidade portuária e população em geral a situação de risco sanitário;</p>		
Normas de segurança:	<p>Uso obrigatório de EPI, conforme previsto em legislação sanitária nacional e protocolos específicos; Restrição de operações portuárias, inclusive daquelas associadas a meio de transporte (embarcação, caminhões e etc), nos casos em que se aplique.</p>		
Ações conjuntas de preparação:	<p>Articulação com áreas técnicas da SMS, SES, CIEVS, SVS/MS e Anvisa para estabelecimento de plano de ação conjunto para atendimento do evento; Preparação e disponibilização de kits de trabalho para equipe de resposta ao evento de saúde (EPI, equipamentos e materiais de suporte);</p>		
Notas:	<p>O evento de saúde reportado também poderá constituir um óbito a bordo; O evento pode envolver passageiro ou tripulante em trânsito nas instalações das instalações portuárias e terminal de passageiros, bem como trabalhador portuário e visitante</p>		
Ações previstas no protocolo:	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comunidade portuária deverá: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Informar à Anvisa e Administração portuária qualquer evento de saúde identificado na área portuária, seja ele relacionado a viajante (passageiro ou tripulante), trabalhador portuário ou visitante.</li> </ol> </li> <li>2. Administração portuária deverá: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Instituir, no ambiente portuário estratégias de comunicação e registro de ocorrências de acidentes ambientais e atendimentos médicos, minimamente relacionados às doenças de Notificação Compulsória estabelecida pelo Ministério da Saúde (contemplando arrendatário, operador portuário e outros que se utilizam do espaço operacional do Porto);</li> <li>b) Manter registro dos atendimentos médicos de emergência ocorridos no âmbito das instalações portuárias, incluindo áreas arrendadas e de operações;</li> </ol> </li> </ol>		

	<ul style="list-style-type: none"><li>c) Disponibilizar à Anvisa informações acerca dos casos de doenças de Notificação Compulsória (MS) identificados nas instalações portuárias;</li><li>d) Acionar o serviço médico de emergência e/ou de remoção nas áreas sob sua responsabilidade;</li><li>e) Notificar à Anvisa qualquer evento de saúde a que tenha conhecimento ocorrido nas instalações portuárias;</li><li>f) Havendo disponibilidade e em caso de necessidade, designar em conjunto com as demais autoridades área para atendimento de emergência do porto;</li><li>g) Operacionalizar e garantir que a área de atendimento de emergência esteja equipada;</li><li>h) Providenciar isolamento da área de ocorrência do evento de saúde e/ou área de atracação e operação da embarcação, quando aplicável;</li><li>i) Garantir acesso rápido das equipes de resposta (investigação epidemiológica, atenção e remoção médica, laboratório e etc) às instalações portuárias;</li><li>j) Fornecer efetivo apoio logístico e operacional às equipes de resposta ao evento, inclusive os relacionados a agentes químicos, biológico, Radioativo e Nuclear - QBRN;</li><li>k) Garantir que a área de atendimento de emergência esteja equipada com EPI em conformidade com as características do agente etiológico suspeito;</li><li>l) Supervisionar e garantir a realização de procedimento de limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos sob sua responsabilidade, conforme legislação sanitária nacional e/ou protocolo técnico específico;</li><li>m) Classificar os resíduos sólidos provenientes do atendimento como do tipo "A" e gerenciá-los conforme a legislação sanitária nacional e o plano de gerenciamento de resíduos do ponto de entrada;</li><li>n) Emitir alertas de saúde aos trabalhadores portuários quando requerido e sob orientação da Anvisa;</li><li>o) Coordenar as ações que se fizerem necessárias em conjunto com a Autoridade Sanitária e a equipe do serviço de saúde/remoção;</li><li>p) Manter registros de acesso de prestadores de serviços com vínculo no evento (data e hora de entrada e saída no porto, identificação do veículo, nome da empresa), no que couber;</li></ul> <p>3. Arrendatários e operadores portuários:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Comunicar à administradora portuária e à Anvisa a ocorrência de acidentes ambientais, atendimentos médicos e/ou afastamentos minimamente relacionados à lista de doenças de notificação compulsória do Ministério da Saúde.</li><li>b. Manter registro dos atendimentos médicos de emergência ocorridos nas áreas sob sua responsabilidade no ambiente portuário;</li></ul>
--	---

	<ul style="list-style-type: none"><li>c. Disponibilizar, de acordo com critério estabelecido pela administradora portuária, informações sobre o registro de ocorrências de acidentes ambientais, atendimentos médicos e/ou afastamentos relacionados às doenças de notificação compulsória (Ministério da Saúde);</li><li>d. Acionar o serviço médico de emergência e/ou de remoção quando o evento de saúde ocorrer nas áreas sob sua responsabilidade;</li><li>c. Havendo disponibilidade e em caso de necessidade, designar em conjunto com as demais autoridades, área para atendimento de emergência no porto (quando envolver mais de um caso);</li><li>d. Garantir acesso rápido da equipe de investigação epidemiológica, atenção e remoção médica às suas instalações;</li><li>e. Manter isolamento da área de ocorrência do evento de saúde, quando aplicável;</li><li>f. Dispor de efetivo apoio logístico e operacional às equipes de resposta ao evento, inclusive os relacionados a QBRN</li><li>d. Garantir que a área de atendimento de emergência esteja equipada com EPI em conformidade com as características do agente etiológico suspeito;</li><li>e. Supervisionar e garantir a realização de procedimento de limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos sob sua responsabilidade, conforme protocolo específico;</li><li>f. Classificar os resíduos sólidos provenientes do atendimento como do tipo “A” e gerenciá-los conforme o plano de gerenciamento de resíduos;</li><li>g. Emitir alertas de saúde aos trabalhadores portuários quando requerido e sob orientação da Anvisa;</li><li>h. Coordenar as ações que se fizerem necessárias em conjunto com a Autoridade Sanitária e a equipe do serviço de saúde/remoção.;</li><li>i. Manter registros de acesso de prestadores de serviços com vínculo no evento (data e hora de entrada e saída no Porto, identificação do veículo, nome da empresa), no que couber</li></ul> <p>4. Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO) deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Comunicar à Anvisa e ao plantão operacional do porto qualquer evento de saúde a que tenha conhecimento;</li><li>b. Acionar o serviço médico de emergência e/ou de remoção quando o evento de saúde ocorrer nas áreas ou com trabalhador sob sua responsabilidade;</li><li>b. Realizar remoção de casos suspeitos para serviço de saúde local, quando acionado e nos casos em que tiver capacidade técnico-operacional;</li></ul>
--	--

- c. Emitir alertas de saúde aos trabalhadores portuários vinculados ao OGMO, quando requerido e sob orientação da Anvisa;
- d. Supervisionar e garantir a realização da limpeza e desinfecção da sua ambulância empregada no transporte de casos suspeitos e equipamentos, conforme legislação sanitária nacional e/ou protocolos técnicos específicos;
- e. Classificar como “A” os resíduos sólidos provenientes do atendimento e gerenciá-los conforme exigências da legislação sanitária nacional e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do porto.

5. Autoridade sanitária (Anvisa) deverá:

- a. Realizar avaliação sanitária e epidemiológica do caso suspeito com apoio da VE municipal ou estadual ou CIEVS;
- b. Realizar sistematicamente avaliação sanitária e epidemiológica relacionada ao evento de saúde em curso, considerando as atualizações das informações relativas a evolução clínica do caso suspeito;
- c. Avaliar, em conjunto com as demais autoridades envolvidas em resposta a evento de saúde pública, a necessidade de ativação do plano de contingência;
- d. Acionar a Administração portuária de forma a cientificar os demais órgãos/entidades com atuação no porto de entrada acerca da ocorrência do evento, acionamento do plano de contingência e eventuais restrições estabelecidas a operação portuária;
- e. Orientar as pessoas envolvidas sobre a necessidade de uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pertinentes ao agente etiológico suspeito antes de ingressar nas áreas afetadas, conforme Protocolo nº 08;
- d. Paramentar-se com equipamento de proteção individual adequado antes de entrar em contato com o caso suspeito, quando aplicável;
- e. Garantir que a movimentação do caso suspeito ocorra com o menor fluxo de cruzamento com os demais viajantes e/ou trabalhadores portuários.
- f. Avaliar se há estabelecido em plano nacional ou estadual restrição quanto ao serviço de atendimento médico de emergência e de remoção a ser utilizado (hospital de referência);
- g. Preencher TCSV, quando aplicável, e encaminhar para a Vigilância Epidemiológica – VE;
- e. Dar suporte operacional às equipes de resposta e investigação do evento (SAMU, VE, LACEN, serviço de remoção privado, etc);
- f. Apoiar a VE na investigação epidemiológica;

	<ul style="list-style-type: none"><li>g. Apoiar a equipe de contenção de QBRN que adotará medidas de contenção e inativação do agente etiológico, quando aplicável;</li><li>h. Auxiliar, se couber, as equipes da VE, SES e/ou SMS na coleta de amostras clínicas para diagnóstico do caso (s) suspeito (s) e/ou contactantes (s);</li><li>i. Avaliar em conjunto com a GIMTV/GGPAF, MS e SES se o evento de saúde requer a quarentena de pessoas e definir a indicação de restrição de operação;</li><li>j. Realizar inspeção sanitária em ambientes e prestações de serviço com vínculo com o evento, emitindo os termos legais pertinentes;</li><li>g. Realizar a coleta de amostras ambientais quando necessário com a emissão dos termos de coleta pertinentes;</li><li>h. Definir como tipo A os resíduos sólidos gerados durante o atendimento médico;</li><li>i. Notificar o responsável legal pelo estabelecimento para a realização de procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos expostos ao agente etiológico suspeito;</li><li>j. Supervisionar a realização de procedimento de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos de forma a garantir o atendimento à legislação sanitária nacional e protocolos técnicos específicos;</li><li>j. Notificar o responsável legal pelo estabelecimento para o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no atendimento do caso suspeito;</li><li>k. Supervisionar a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos decorrente do atendimento do caso suspeito de forma a garantir o atendimento à legislação sanitária nacional e protocolos técnicos específicos;</li><li>k. Alertar a comunidade portuária quanto à obrigatoriedade de reportar qualquer novo evento de saúde nas instalações portuárias;</li><li>l. Monitorar a situação de saúde dos trabalhadores portuários, em especial os contactantes, com suporte técnico e operacional da SES, SMS e CIEVS;</li><li>p. Orientar os contactantes identificados na área portuária a procurar atendimento médico caso apresentem sintomas conforme definição vigente do Ministério da Saúde;</li><li>q. Orientar a realização da limpeza e desinfecção de equipamentos e da ambulância responsável pelo transporte, em especial no caso de utilização da ambulância do OGMO ou posto médico local;</li><li>r. Fornecer subsídios a elaboração de informes a serem divulgados à imprensa, trabalhadores, operadores portuários, prestadores de serviço e viajantes, quando aplicável;</li></ul>
--	--

	<p>s. Prestar informações atualizadas acerca do evento de saúde ao CIEVS, à Gerência de Infraestrutura, Meios de Transporte e Viajantes (GIMTV) e aos portos e aeroportos eventualmente envolvidos no evento de saúde pública em curso;</p> <p>t. Manter atualização dos sistemas de informação oficiais quanto a evolução do evento de saúde pública.</p> <p>6. Serviço de atendimento médico/remoção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Dispor de equipamentos de proteção individual – EPI pertinentes ao agente etiológico suspeito;</li><li>b. Paramentar-se com os EPI adequados antes de entrar em contato com o caso suspeito ou acessar ambiente contaminado;</li><li>c. Avaliar sinais e sintomas do caso suspeito;</li><li>d. Avaliar preliminarmente os critérios clínicos e/ou epidemiológicos para enquadramento como caso suspeito, de acordo com a definição do Ministério da Saúde;</li><li>e. Operar a remoção do caso suspeito adotando estratégia com vistas a evitar contaminação cruzada com trabalhadores portuários e equipamentos;</li><li>f. Realizar atendimento médico preliminar na ambulância (pátio) ou ainda na instalação portuária/terminal, de acordo com as condições clínicas do caso suspeito e disponibilidade local;</li><li>g. Transportar/remover o caso suspeito para o serviço de saúde.</li></ul> <p>7. CIEVS (nacional e estadual):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Apoiar a Anvisa na avaliação epidemiológica do evento de saúde pública reportado e sua compatibilidade com a definição de caso suspeito;</li><li>b. Realizar e/ou apoiar a VE na investigação epidemiológica do evento de saúde pública reportado;</li><li>c. Acionar o serviço referenciado para remoção dos viajantes afetados quando houver restrição para transporte de caso suspeito previsto em plano nacional ou estadual;</li><li>d. Acionar o hospital de referência quando houver restrição de serviço de saúde para encaminhamento dos casos suspeitos estabelecida em plano nacional ou estadual;</li><li>e. Prestar suporte técnico e operacional para a equipe de resposta ao evento;</li><li>f. Monitorar a evolução do estado de saúde dos viajantes junto ao serviço de saúde local;</li><li>g. Manter a Anvisa atualizada com informações relativas ao atendimento clínico do caso suspeito em serviço de saúde local (evolução clínica, resultados laboratoriais, hipótese diagnóstica, diagnóstico conclusivo e etc);</li></ul>
--	---